

**III (TERCEIRO) TERMO ADITIVO (VALOR/PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: MAGNALVAN DE SOUZA COSTA 11174961473 (NALVAN TRANSPORTES).**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ(PE)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Tres de maio nº 276, centro Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 902.326.404-59 e da cedula de identidade nº 4.772.472 - SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Valdemário Soares s/n, centro Santa Cruz, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro o Microempendedor Individual, **MAGNALVAN DE SOUZA COSTA 11174961473 (NALVAN TRANSPORTES)**, com sede/ endereço no Sítio Queimada, nº 265, bairro Zona Rural, na cidade de Santa Cruz, Estado PE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.571.406/0001-80, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Magnalvan de Souza Costa, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 111.749.614-73, residente e domiciliado(a) na cidade de Santa Cruz, Estado Pernambuco, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, ajustarem e celebrarem entre si, o presente aditivo ao contrato administrativo nº 051/2017-PMSC, vinculado ao Pregão (Presencial) nº 033/2017-PMSC, que se regerá pelos termos das cláusulas abaixo pactuadas:

**1.0 Cláusula Primeira – Do objeto do contrato.**

1.1 - contratação de empresa e/ou microempendedor individual especializada para locação de veículos, em caráter não eventual, que realiza o transporte de estudantes da rede municipal de ensino fundamental, do Município de Santa Cruz, pelo prazo de 200(duzentos) dias letivos, prorrogáveis por iguais períodos, conforme o INTINERÁRIO/ROTAS:

**ROTA - 16:** Saindo às 11h30min do Sítio Queimada /Baixio/ após seguindo até o Povoado de Varzinha, com chegada às 12h45min, na Escola Municipal Honorato de Souza Mendes, com retorno após as aulas, às 5h30min, para as suas localidades de destino final/Varzinha/vice-versa.

**2.0 Cláusula Segunda – Do reajuste/valor contrato e dotação.**

O presente termo aditivo ocorre em face da necessidade da otimização das rotas, fica alterado os roteiros, com a alteração da quilometragem inicialmente contratadas nas rotas objeto da Cláusula Primeira do Contrato de nº 051/2017, que serão cumpridos obedecendo o ANEXO I - PLANILHA DE TERMO ADITIVO, que integra este aditivo, no que concerne o acréscimo de quantidades de quilômetro rodados, está devidamente amparado pelo (Artigo 65, inciso I, letra "a", "b", combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), que visa um melhor atendimento aos alunos do objeto licitado, que encontra - se, devidamente justificado no Georeferenciamento da otimizações das rotas e autorizada pela comunicação interna da Chefe do Poder Executivo em anexo, o que segundo relatado, é bastante viável pelo o objeto do presente instrumento.

2.2 - O valor do km/rodado deste contrato permanecem em **R\$ 3,11 (três reais e onze centavos)** para o KM rodado do veículo tipo Ônibus Escolar, na rota (16), do contrato original,

totalizando o valor mensal em aproximadamente **R\$ 3.781,76 (três mil e setecentos e oitenta e um e setenta e seis centavos)**, calculado com base em 21 dias letivos, para um melhor atendimento ao objeto licitado e dar continuidade ao projeto de transporte escolar, fica alterada a Cláusula Terceira do objeto do contrato original, a contar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme o roteiro especificado na rota - 16 do contrato original e do termo aditivo supra qualificado, parte integrante deste termo aditivo, como se transcrito fossem.

2.3 - As referidas despesas serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0014.2030, 12.365.0002.2041. ELEMENTO DESPESA Nº 33.90.30.00, Custeio outros serviços pessoas jurídicas.

### **3. Cláusula Terceira – Do prazo de vigência do contrato.**

3.1– Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº051/2017-PMSC, e Comunicação Interna da Contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula sexta do instrumento de avença por igual período de que é de 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar, prorrogáveis por iguais períodos, contados a partir da data da sua assinatura.

### **4.0 – Cláusula Quarta – Das disposições Gerais:**

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Cruz – PE, 27 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Eliane Maria da Silva Soares  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
MAGNALVAN DE SOUZA COSTA 11174961473  
CNPJ: 27.571.406/0001-80  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: